

**ASSUNTO: Eleição dos Representantes dos Trabalhadores na Comissão Paritária da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. para o período de 2023/2026**

Considerando o disposto no artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2007 de 28 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, relativamente à eleição dos representantes dos trabalhadores da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA, I.P.) na Comissão Paritária interveniente no processo de avaliação de desempenho, determino o seguinte:

1. O processo destina-se a eleger, através de escrutínio secreto, os seis vogais representantes dos trabalhadores na Comissão Paritária, dois vogais efetivos e quatro vogais suplentes, pelo período de 1 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2026.
2. A eleição é efetuada pelo universo de trabalhadores nos termos do disposto na alínea h) do art. 4 da Lei n.º 66-B/2007 de 28 de Dezembro, o qual será indicado pela Divisão de Recursos Humanos e Formação do Departamento Financeiro e de Recursos Gerais no dia útil imediatamente anterior à data da eleição.
3. A eleição será realizada de forma consecutiva nos dias **24 e 25 de janeiro de 2023**, no período entre as 9.30 e as 16.30.
4. Face à dispersão geográfica das diversas unidades orgânicas que integram a APA, I.P. serão constituídas 6 mesas de voto nos seguintes espaços, onde votarão os trabalhadores que exercem funções em cada um deles:
  - Rua da Murgueira, 9/9 A - Zambujal - Amadora
  - Rua da Artilharia Um, 107 - Lisboa
  - Rua Formosa, 254 - Porto
  - Edifício Fábrica dos Mirandas - Avenida Cidade Aeminium - Coimbra
  - Av. Eng.º Arantes e Oliveira, n.º 193 - Évora
  - Rua do Alportel, 10, 2.º - Faro
5. A indicação dos membros das mesas de voto (três vogais efetivos, um dos quais Presidente e, dois suplentes, num total de cinco membros em cada mesa) poderá ser feita pelos trabalhadores interessados em constituírem as mesmas, devendo ser indicada expressamente a data da votação para a qual têm disponibilidade e a respetiva localização **da mesa de voto**.
6. A indicação referida no ponto anterior deve ser feita até ao dia **20 de janeiro de 2023**, por correio eletrónico dirigido ao endereço [siadap@apambiente.pt](mailto:siadap@apambiente.pt).
7. Caso não sejam indicados membros para as mesas de voto, pelos trabalhadores, até à data estipulada, esses membros serão por mim designados até 48 horas

---

antes da realização do ato eleitoral, em conformidade com a alínea a) do n.º 6 do art. 59.º da Lei n.º 66-B/2007 de 28 de Dezembro.

8. Os membros das mesas estão dispensados do exercício dos seus deveres funcionais no dia das eleições, devendo ser concedidas facilidades aos restantes trabalhadores, pelos respetivos responsáveis, pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto.
9. A votação deve ser feita usando o boletim de voto cujo modelo se encontra anexo ao presente despacho e do mesmo faz parte integrante, não sendo considerados os boletins que se revelem inelegíveis ou que contenham a identificação de mais do que um trabalhador a eleger, devendo a identificação do trabalhador a eleger ser feita constar pela indicação do nome completo e Departamento no qual exerce funções, conforme listagem a que se refere o Ponto 2 e que será divulgada de forma geral no dia anterior ao do início da eleição, estando também disponível para consulta junto de cada mesa de voto.
10. Serão designados para vogais efetivos da Comissão Paritária os dois trabalhadores que recolham mais votos e como suplentes os quatro trabalhadores imediatamente subsequentes.
11. Em caso de empate o critério utilizado será o da escolha do trabalhador com maior antiguidade na função pública.
12. Os trabalhadores que se encontrem afetos aos serviços desconcentrados, e que exerçam funções em locais distintos dos indicados no ponto 4 e que não possam ou não pretendam deslocar-se aos mesmos, poderão exercer o seu direito de voto, procedendo à entrega do boletim de voto, em envelope fechado, **sem identificação do remetente**, a um dos trabalhadores que exerça funções no mesmo local, designado entre estes, que ficará encarregue de juntar todas as cartas, fechadas, e as remeter, num único envelope, juntamente com a lista de trabalhadores que votaram, ao Presidente da Mesa de Voto localizada na Rua da Murgueira, n.º 9/9A – Zambujal, 2610-124 Amadora.
13. Em alternativa ao voto presencial, qualquer trabalhador que não tenha a possibilidade de se deslocar às respetivas mesas de voto, poderá remeter o seu boletim de voto por correio postal, através de carta registada, com aviso de receção, ao cuidado do **Presidente da Mesa de Voto** localizada na **Rua da Murgueira, n.º 9/9A – Zambujal, 2610-124 Amadora**. O boletim de voto deverá ser enviado, dentro dessa carta, em envelope fechado sem identificação do votante.
14. A receção do expediente, referido nos pontos 12 e 13, pelo **Presidente da Mesa** deverá ocorrer até às 17 horas do dia **26 de janeiro de 2023** inclusive. Os votos que não chegarem nestas condições não serão considerados.

15. De acordo com o disposto no n.º 7 do artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2007 de 28 de Dezembro, *“a não participação dos trabalhadores nesta eleição implica a não constituição da comissão paritária, sem contudo obstar ao prosseguimento do processo de avaliação entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão.”*
16. Os resultados do processo eleitoral deverão ser comunicados pelos Presidentes das diversas mesas de voto, através de envio de Ata para o endereço eletrónico do Presidente da Mesa de Voto localizada na Rua da Murgueira, que apurará o resultado final, elaborará a Ata do mesmo, e o comunicará à Divisão de Recursos Humanos e Formação do Departamento Financeiro e de Recursos Gerais da Agência Portuguesa do Ambiente I.P., até ao final do dia **27 de janeiro de 2023**. Este Departamento ficará responsável pela transmissão dos resultados obtidos ao Presidente do Conselho Diretivo, até ao dia **31 de janeiro de 2023**.
17. Os representantes eleitos, assim como os dirigentes dos quais dependem, serão notificados no mesmo dia.
18. A composição da Comissão Paritária constará de despacho do Presidente do Conselho Diretivo da APA, I.P., que será, também na mesma data, publicitado na página eletrónica da Agência.
19. Caberá à Divisão de Recursos Humanos do Departamento Financeiro e de Recursos Gerais e às Divisões de Assuntos Administrativos e Financeiros das ARH o apoio logístico necessário para a realização do ato eleitoral.
20. O presente despacho será publicitado na página eletrónica da APA, I.P., conforme determina o n.º 6 do art. 59.º Lei n.º 66-B/2007 de 28 de Dezembro, divulgado através de comunicação .

APA, I.P., 12 de janeiro de 2023

O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I.P.

Nuno Lacasta



## BOLETIM DE VOTO

**Eleição dos representantes dos trabalhadores da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. na  
Comissão Paritária para o período de 01/01/2023 a 31/12/2026**

Data da eleição: 24 e 25 de janeiro de 2023

<b>Nome completo do Trabalhador(a)</b>	<b>Departamento a que está afeto (sigla)</b>